Segunda-feira 14 de Junho de 1920 — I Série — Número 122

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $06

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 24$ | Semestre | 12$50 |
| A 1.ª série | » 11$ | » | 6$00 |
| A 2.ª série | » 9$ | » | 5$00 |
| A 3.ª série | » 7$ | » | 3$50 |

Avulso: Número de 2 pág., $05: de mais de 2 pág. $02 por cada 2 pág. ou fracção

O preço dos anúncios é de $24 a linha, acrescido de $01(5) de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## AVISO

**Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até êsse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.**

### Preço das assinaturas

**As 3 séries: 24$ por ano ou 12$50 por semestre**
**A 1.ª série: 11$ » 6$00 »**
**A 2.ª série: 9$ » 5$00 »**
**A 3.ª série: 7$ » 3$50 »**

**Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.**

## SUMARIO

**Ministério da Justiça e dos Cultos:**

**Decreto n.º 6:677,** cedendo, a título definitivo, à Caixa Geral de Depósitos, a antiga capela de Nossa Senhosa do Rosário e diversas dependências, da cidade de Beja, a fim de serem adaptadas à instalação da filial da mesma Caixa naquela cidade.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

**Convenção** assinada em Paris em 8 de Junho de 1920 relativa à importação em França e em Portugal de determinados produtos e mercadorias proibidas.

**Ministério do Comércio e Comunicações:**

**Decreto n.º 6:678,** isentando de licença do Ministro do Comércio e Comunicações as exportações e reexportações das mercadorias constantes da tabela anexa ao mesmo decreto.

**Portaria n.º 2:319,** inserindo determinadas disposições a fim de garantir a permanência do pessoal docente do ensino elementar industrial e comercial nas escolas para onde fôr nomeado.

**Ministério das Colónias:**

**Portaria n.º 2:320,** regulando o pagamento da indemnização pelo excesso de bagagem, em caminhos de ferro, dos funcionários em trânsito entre a metrópole e as colónias ou de umas para outras, com passagem paga pelo Estado, a que se refere o artigo 19.º da portaria n.º 2:254, de 21 de Abril de 1920.

**Ministério do Trabalho:**

**Portaria n.º 2:321,** concedendo vários subsídios pela verba destinada no orçamento a despesas relativas à crise de trabalho.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 4.ª Repartição

### Decreto n.º 6:677

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja cedida, a título definitivo, à Caixa Geral de Depósitos, a antiga capela de Nossa Senhora do Rosário, em mau estado de conservação, contígua à igreja de Santa Maria, da cidade de Beja, com a sua sacristia e mais dependências (tôrre, um nicho situado num recanto, e o espaço dêste), e o respectivo pátio ou quintal anexo, com serventia para a rua, compreendido entre a capela e a igreja, para o fim de serem adaptados à instalação da filial da mesma Caixa naquela cidade.

A cedência é feita mediante a importância ou indemnização de 2.000$, a pagar por uma só vez, para os efeitos do citado artigo, à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão sua delegada naquele concelho, no acto da entrega do prédio à entidade cessionária, que terá ao seu especial cuidado a conservação dos azulejos com valor artístico existentes na mencionada capela.

Paços do Govêrno da Republica, 14 de Junho de 1920. — António José de Almeida — *José Ramos Preto.*